



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES COM CHEFE DE COZINHA ESPECIALIZADA PARA COMANDAR A COZINHA PRINCIPAL DURANTE A EDIÇÃO DO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 À 09 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

**II -** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação de empresa especializada em preparação de refeições com chefe de cozinha especializada para comandar a cozinha principal durante a edição do 15º Festival Gastronômico esportivo e cultural, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Termo de Referência.

### **CONTRATADO:**

**LIGIA SILVEIRA TANUS**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.007.801/0001-57**, com sede na Rua Ernestina Maria de Andrade e Silva, Nº 502, Bairro Social (Setor Karfan II), Itumbiara - GO, CEP: 75.509-850, com valor total de R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais).

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço por item do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

São Simão-GO, 05 de abril de 2023.

**RAFAEL TROVATTI MIRANDA**  
**Secretário de Planejamento**



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 7679/2023

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES COM CHEFE DE COZINHA ESPECIALIZADA PARA COMANDAR A COZINHA PRINCIPAL DURANTE A EDIÇÃO DO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 À 09 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para: Contratação de empresa especializada em preparação de refeições com chefe de cozinha especializada para comandar a cozinha principal durante a edição do 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Termo de Referência. A prestação dos serviços será mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 05 de abril de 2023.**

**FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito de São Simão – GO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AUTUAÇÃO

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES COM CHEFE DE COZINHA ESPECIALIZADA PARA COMANDAR A COZINHA PRINCIPAL DURANTE A EDIÇÃO DO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 À 09 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás**, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº **7679/2023**, e a dispensa sob o n.º **019/2023**, com o objeto: Contratação de empresa especializada em preparação de refeições com chefe de cozinha especializada para comandar a cozinha principal durante a edição do 15º Festival Gastronômico esportivo e cultural, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Termo de Referência.

São Simão-GO, 05 de abril de 2023.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**

---

**Ligiane Soares Fernandes**  
**Membro**

---

**Janaina Rosa de Souza**  
**Membro**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7679/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2023**

### **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Contrato que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48 pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, através do Prefeito Municipal, FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA, portador do CPF Nº 028.072.486-16 e da carteira de identidade Nº M696098 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em preparação de refeições com chefe de cozinha especializada para comandar a cozinha principal durante a edição do 15º Festival Gastronômico esportivo e cultural, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Termo de Referência.

#### **2 – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 7679/2023, Dispensa nº 019/2023 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

3.3.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, após a Emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação do fornecimento pelo responsável da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

4.2.4. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

#### **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DO TURISMO**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01.11.23.695.2328.2031.3.3.90.39.00



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Ficha Orçamentária – 0262  
Fonte – 100

### **7. DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

7.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **8.1. São obrigações da Contratante:**

a) A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, bem com o formatos e montagem da estrutura para o recebimento dos conteúdos;
- g) Arcar com as despesas de publicação do Contrato;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- i) Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Contratada para avaliação dos serviços.

### **8.2. A Contratada obriga-se a:**

8.2.1. Garantir o perfeito andamento da cozinha principal do evento conforme contratação, atendendo questões de dia, horários, bem como que este seja em conformidade com as demais prestações de serviços e participações em eventos de grande porte já prestados pela contratada;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

8.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dos serviços contratados;

8.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela comissão organizadora;

8.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.8. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma da cozinha estabelecidos previamente neste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato, que poderá implicar na convocação do próximo classificado.

### **9 – DA GESTÃO DO CONTRATO**





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pela Comissão Organizadora do Evento, através da Secretaria Municipal de Turismo solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

### **10 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **11 - DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo do contrato será dos dias 06 à 09 de abril de 2023, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

### **12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 384/2022;

12.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **13 – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-Go para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**NOME DA EMPRESA**  
Nome do Representante Legal da empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES COM CHEFE DE COZINHA ESPECIALIZADA PARA COMANDAR A COZINHA PRINCIPAL DURANTE A EDIÇÃO DO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 À 09 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, CONFORME OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS EM CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

**Nº DO PROCESSO: 7679/2023**

**DISPENSA: 019/2023**

#### **EMPRESAS:**

**LIGIA SILVEIRA TANUS**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.007.801/0001-57**, com sede na Rua Ernestina Maria de Andrade e Silva, Nº 502, Bairro Social (Setor Karfan II), Itumbiara - GO, CEP: 75.509-850.

**VALOR TOTAL R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais).**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

#### **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DO TURISMO**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.11.23.695.2328.2031.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0262

Fonte – 100

São Simão – Goiás, 05 de abril de 2023.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 05 de abril de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em preparação de refeições com chefe de cozinha especializada para comandar a cozinha principal durante a edição do 15º Festival Gastronômico esportivo e cultural, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 05 de abril de 2023.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de contratação**